



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA
CNPJ: 05.111.075/0001-63
E-mail: camarambaratapa@gmail.com

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo: 01/2025-CMMB

Fundamento legal: Art. 6º, inciso XIX C/C 74, inciso III, alíneas “b” e “e”, ambos da Lei Federal de Licitações 14.133/21 C/C art. Art. 3º - A, da Lei Federal nº 8.906/1994.

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Câmara Municipal de Magalhães Barata – PA.”

Contrato nº 01/2025

I. DO CONTROLE INTERNO:

A constituição de 1988, em seus artigos 31 e 74, estabeleceu as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidades Orçamentárias do Legislativo Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

II. DA COMPETENCIA DO CONTROLE INTERNO:

Tendo em vista que a contratação sob examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

Eu, Diana Carla Siqueira da Costa, inscrita no CPF nº 032.865.602-00, portadora do RG: 7474304, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Magalhães Barata – PA, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei o processo e o contrato em referência para posterior emissão deste parecer.

III. DA ANÁLISE DO PROCESSO E DO CONTRATO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação nº 01/2025 processo administrativo nº 01/2025, com objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Câmara Municipal de Magalhães Barata – PA” que resultou no Contrato nº 01/2025, firmado em



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

End.: AV. Cuinarana, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata - PA

CNPJ: 05.111.075/0001-63

E-mail: camarambaratapa@gmail.com

27/01/2025, com a pessoa jurídica PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.391.501/0001-60.

O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A fundamentação legal deu-se com base nas regras insculpidas no art. 6º, inciso XIX C/C 74, inciso III, alíneas “b” e “e”, ambos da Lei Federal de Licitações 14.133/21 C/C art. Art. 3º - A, da Lei Federal nº 8.906/1994.

Conclusas as devidas análises, DECLARO neste parecer que o processo e o contrato se encontram revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade.

De acordo com a Lei Federal 14.133/21, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados neste processo.

IV. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contrato, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Magalhães Barata – PA, 29 de janeiro de 2025.

Diana Carla Siqueira da Costa

Controle Interno

Câmara Municipal de Magalhães Barata – PA